

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 18/1991

Ementa

REVOGA PREVISÃO DO PLANO DIRETOR DE OPÇÃO POR UM DOS SETORES NO CASO DE LOTE LINDEIRO A VIA PÚBLICA QUE OS LIMITE.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

05/03/1991 12/03/1991 Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 18/1990 - Autoria: Felisberto Negri Neto

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto Total Rejeitado

Retificação: IOM 02/04/1991 Autor: FELISBERTO NEGRI NETO

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

17/06/1992Lei Complementar n° 53/1992Alterada por17/12/1992Lei Complementar n° 60/1992Revogada por29/12/2004Lei Complementar n° 416/2004Revogada por



Câmara Municipal de Jundiai São Paulo



(proc. 17.721)

LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 05 DE MARÇO DE 1991

Revoga previsão do Plano Diretor de opção por um dos setores no caso de lote lindeiro a via pública que os limite.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme rejeição de veto total pelo Plenário em 26 de fevereiro de 1991, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º São revogados:

I - o art. 75 do Plano Diretor (Lei 2.507, de 14 de agosto de 1981) e seu parágrafo único, introduzido pela Lei 3.076, de 03 de julho de 1987;

II - o art. 116 do Plano Diretor e seu parágrafo único.

Art. 2º Esta lei complementar entrara em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI, em cinco de março de mil novecentos e noventa e um (05.03.1991).

> JOÃO CARLOS LOPES, Presidente em exercício.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de março de mil novecentos e noventa e um (05.03.1991).

WILMA CAMILO MANFREDI, Diretora Legislativa.

/vsp

×